



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação



ATA JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2021- CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.10.00.173/2021 - SINFRA

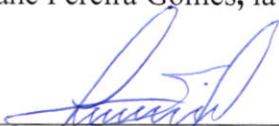
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ABASTECIMENTO – CEASA, NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ–MA,

Aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2021, às 09h (nove horas), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), Prefeitura de Imperatriz, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitação, Francisco Sena Leal – Presidente, Daiane Pereira Gomes – Secretária e Carmem Coelho de Almeida – Membro. Assim foi instalada a sessão de Julgamento de HABILITAÇÃO da licitação em epígrafe, autorizada pelo Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Processo Administrativo nº **02.10.00.173/2021 - SINFRA**. Preliminarmente participa do presente certame uma única empresa, a licitante **LÍDER ENGENHARIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ Nº **02.466.210/0001-03**. Registre-se que, no dia 1º (primeiro) de dezembro de 2021 às 13:41 (treze horas e quarenta e um minutos), foi recebido Parecer Acerca de Certidão de Acervo Técnico apresentada pela licitante da **CP 012/2021 – CPL**, emitido pela Sra. Ana Karollyne Santana Aragão, Engenheira Civil CREA nº 1017789010 D-GO, Assessora de Projetos Especiais – SINFRA, Matrícula 846.216-1 parte integrante deste processo, onde apresentou à seguinte **CONCLUSÃO: “Mediante análise elaborada pela Equipe Técnica da SINFRA referente apresentação de certidão, declaração, vínculo empregatício e Análise dos Acervos Técnicos, conclui-se que a empresa LÍDER ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 02.466.210/0001-03, está INABILITADA, neste quesito.”** Ato contínuo, a Comissão passou à análise da documentação e julgamento referente a Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista e Qualificação Econômico-financeira. Após análise da referida documentação a Comissão constatou que a licitante: **a)** Apresentou Certidão Negativa de Falência em cópia simples, sem a devida autenticação e com ausência de informação que dispensa tal autenticação, descumprindo o disposto no subitem 8.1.1. do Edital; **b)** Não apresentou Declaração de que atenderá o disposto no art. 1º da Lei Estadual nº 10.789, descumprindo o subitem 9.2.2.10 do Edital. Assim, a CPL, com base nos fundamentos constantes no Parecer sobre Qualificação Técnica emitido pela SINFRA e análises das referidas documentações, declara **INABILITADA** a empresa **LÍDER**




ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação


ENGENHARIA LTDA - EPP. Com escora no § 3º do art. 48 da Lei 8666/63, “quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo”. Portanto, abre-se o prazo de lei para que a licitante **LÍDER ENGENHARIA LTDA - EPP**, em querendo, apresente as documentações necessárias. Registre-se que o envelope de Proposta de Preços permanecerá lacrado sob a posse desta Comissão. Publique-se este resultado na imprensa oficial. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão. Eu, Daiane Pereira Gomes, lavrei e assino a presente ata com os membros.



Francisco Sena Leal
Presidente da CPL



Daiane Pereira Gomes
Secretária



Carmem Coelho de Almeida
Membro